



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da aquisição de materiais de enfermagem para atender aos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

1.2. Da descrição do objeto

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Dorso Em Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 100 MM Cor: Com Cor CATMAT: 437863.	100
2	UN	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual CATMAT: 439624.	1.000
3	UN	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Slip. Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Princípio Ativo: C/ Solução Salina Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual CATMAT: 439728.	600
4	UN	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico:	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Bico Central Luer Slip. Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual CATMAT: 439627.	
5	CX	Filme Radiológico Tipo: Raio-X Dimensões: 35 X 43 CM CAIXA: 100 FLS CATMAT: 415610.	4
6	CX	Filme Radiológico Tipo: Raio-X Dimensões: 35 X 35 CM CAIXA: 100 FLS CATMAT: 415578.	4
7	CX	Filme Radiológico Tipo: Raio-X Dimensões: 30 X 40 CM CAIXA: 100 FLS CATMAT: 415577.	4
8	CX	Filme Radiológico Tipo: Raio-X Dimensões: 24 X 30 CM CAIXA: 100 FLS CATMAT: 415576.	4
9	CX	Filme Radiológico Tipo: Raio-X Dimensões: 18 X 24 CM CAIXA: 100 FLS CATMAT: 415575.	4
10	ENV	Compressa Gaze Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM Gramatura: 13 Fios/ CM2 Adicional: 5 Dobras Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Envelope: 10 Unidades CATMAT: 615986.	5.000
11	PCT	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 7,50 CM Comprimento: 7,50 CM	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: Descartável Pacote: 500 Unidades CATMAT: 269971.	
12	UN	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT: 487452.	30
13	UN	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT: 439807.	5.000
14	UN	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT: 439799.	5.000
15	UN	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT: 439804.	4.000
16	UN	Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Plástico Atóxico Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais:	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Embalagem Individual Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex.	
17	UN	Escova Endocervical Material Cabo: Plástico Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica Comprimento: Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2 CM Características Adicionais: Descartável, Atóxica, Estéril, Embalagem Individual CATMAT: 286037.	300
18	PCT	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 CM Formato: Tipo Espátula Largura: 1,50 CM Espessura: 2 MM Pacote: 100 Un. CATMAT: 348807.	50
19	FR	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina Composição Básica: À Base De Álcool Etilico E Polietilenoglicol Frasco: 100 ml CATMAT: 373715.	150
20	PCT	Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres Material: Madeira Comprimento*: Cerca De 18 CM Esterilidade: Descartável Pacote: 100 Unidades CATMAT: 453693.	50
21	UN	Papel para eletrocardiograma termossensível rolo 216 X 30	30
22	RL	Papel para Impressora de Vídeo UPP-110S Papel para Impressora de Vídeo UPP-110S; Dimensões: 110 mm x 20mts; Papel para impressões preto e branco (monocromático); Peso: 170gr; Quantidade de impressões: 215 impressões (UP-895MD).	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A necessidade da compra dos materiais de enfermagem decorre do fato de que a Ata de Registro de Preços que garantia o fornecimento contínuo de materiais enfermagem expirou, e o novo pregão está suspenso para readequação do termo de referência e lote devido a algumas impugnações, por isso é necessária a realização de uma compra direta para que a Secretaria de Saúde não fique sem os materiais que são essenciais para a continuidade do serviço prestado aos munícipes.

3. Da descrição da solução

A solução escolhida para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de enfermagem para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde foi a aquisição através de dispensa de licitação, essa escolha foi definida após uma análise cuidadosa das opções disponíveis no mercado e considerando os princípios da administração pública, visando garantir a transparência, agilidade e eficiência na aquisição.

Além disso, essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021 em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outro ponto importante é a necessidade de que esses materiais de enfermagem sejam supridos o quanto antes, por isso a aquisição por dispensa de licitação é a melhor opção, pois pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

Portanto, a aquisição dos materiais de enfermagem por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população beneficiada pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Após estudos realizados, a decisão é favorável ao parcelamento dos produtos em lotes ou itens específicos.

Considerando que são tipos diferentes de materiais de enfermagem, o parcelamento em lotes ou itens específicos é vantajoso, pois permite a contratação de fornecedores especializados em cada tipo de material, garantindo a qualidade e o melhor preço.

O parcelamento foi avaliado como viável tecnicamente e economicamente, espera-se que essa estratégia resulte em economias significativas, seja na negociação de preços ou na otimização da logística de entrega, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Embora o parcelamento possa introduzir complexidade adicional no processo de contratação, como a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e realizar fiscalizações separadas, os benefícios esperados superam essas dificuldades, proporcionando uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades do serviço de saúde pública.

Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas, além disso, com o parcelamento da contratação, haverá um maior número de empresas participantes, promovendo a competição e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para cada lote ou item específico, isso resultará em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

Portanto, a decisão pelo fracionamento dos objetos em lotes ou itens específicos é respaldada pelas vantagens competitivas, econômicas e operacionais que essa estratégia oferece, visando sempre a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública municipal.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação:

4.1.1. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.1.2. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa contratada;

4.1.4. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.

4.2. Da execução do objeto

4.2.1. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

4.2.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

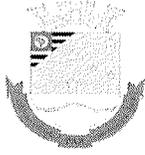
4.2.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais incompatíveis com as especificações. A reposição será por outro com material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

4.2.4. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.5. Os produtos deverão atender perfeitamente aos padrões sanitários exigíveis, inclusive quanto a sua armazenagem e transporte, devendo atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera;

4.2.6. Os produtos devem ser acondicionados e armazenados conforme as condições específicas recomendadas pelos fabricantes para garantir a sua eficácia e segurança;

4.2.7. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações constantes neste termo de referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.2.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2.7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2.8. O prazo de entrega dos produtos será de 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;

4.2.9. O local de entrega e horário serão indicados na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.10. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3.2. Entregar os materiais de enfermagem, no prazo estabelecido e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas;

4.3.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.5. A Contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Obrigações da Contratante

4.4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.4.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

4.4.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar o prazo para entrega dos materiais;

4.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.4.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.4.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

4.4.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.4.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

4.4.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

5. Da nomeação

Fica designada Érika Priscila Braz Ribeiro, Coordenadora da Atenção Básica, fiscalizar e controlar a execução da ata, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

6. Critérios de Medição e pagamento

6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Da forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

8. Da estimativa de preços

A estimativa do valor da aquisição dos materiais de enfermagem é de aproximadamente R\$ 48.792,46 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

9. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 5 – Convênio Federal, Ficha 457 – Material de Consumo.

Cruzeiro, 21 de janeiro de 2025.



Érika Priscila Braz Ribeiro
Coordenadora da Atenção Básica



Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde